



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº. 017/2024

Aceguá, 08 de março de 2024.

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento a seu requerimento protocolado sob n.º 033/2024, informamos, que após análise, verificamos que o pedido de informação não está instruído com a competente exposição de motivos que o justifique, não restando, portanto, demonstrada a razão pela qual o vereador pretende acesso às informações solicitadas, não sinalizando qual o objeto da ação fiscalizatória pretendida, o que contraria o disposto no caput do art. 161, do RICMA.

Ainda, a solicitação de informações relativo a Fernanda Martinez, com exceção do empenho e da liquidação deste, denota informações pertinentes a dados pessoais sensíveis, na forma do disposto no art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018, o que inviabiliza o fornecimento dos referidos dados, na forma do disposto no art. 7º, do diploma legal telado.

Desta forma, cumpre-nos INDEFERIR o pedido de informações, orientando que reformule o mesmo, suprimindo as informações de cunho pessoal, solicitando apenas dados necessários ao cumprimento da fiscalização constitucionalmente prevista, sobre as áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Atenciosamente,

Vereador **JÚLIO CÉSAR PORCIÚNCULA LEMOS-MDB**
Presidente

Ao Senhor
Pedro Morvan Ferrugem de Blanco
Partido Renovação Democrática – PRD
Em mãos
Aceguá - RS